



**EMENDA N° - CM
(Medida Provisória n° 656, de 2014)**

Inclua-se ao couber na Medida Provisória n.º 656, de 07 de outubro de 2014, a seguinte redação:

Art. xx O art.7º da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

X – as empresas de manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos enquadrados nas classes 3311-2, 3312-1, 3313-9, 3314-7, 3319-8, 3321-0 e 3329-5 da CNAE 2.0;

XI – os escritórios contábeis, que prestam serviços enquadrados na Subclasse 6920-6/01 6920-6/02 da CNAE 2.0

XII – as sociedades de contabilidade e auditoria independente enquadradas no Grupo 6920-6/02 do CNAE 2.0.

..... (NR) “

JUSTIFICAÇÃO

Com um cenário econômico global marcado cada vez mais pela competitividade, a redução de custos das empresas é um diferencial para um país ganhar competitividade no âmbito internacional. Foi pensando na defesa dos produtos importados que o governo federal anunciou a desoneração da folha de pagamentos de 56 setores industriais do país. Com a mudança, a cobrança da contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento deixaria de existir, sendo substituída por uma alíquota de 1% a 2,5% sobre o faturamento.

A ação, batizada pelo governo federal de Brasil Maior, deve provocou uma desoneração total em vários segmentos que vai beneficiar as áreas têxtil, confecções, calçados e couro, móveis, plástico, material elétrico, auto-peças, ônibus, naval, aéreo, bens de capital mecânica, hotelaria, tecnologia de informação e comunicação, equipamentos para call center e design house (chips).

No entanto, ressalta-se que a desoneração da folha de pagamento é uma medida que pode se estender a outros setores da economia. Além desses números, é importante observar que é no setor terciário onde se encontram os principais destinos dos investimentos estrangeiros diretos no Brasil. Em 2009, empresas de serviço e comércio receberam US\$ 14,1 bilhões, o que correspondeu a 44,9% do total de investimentos estrangeiros diretos, de acordo com estudo do



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Somente com base nesses dados, fica claro que a desoneração da folha de pagamento para o setor terciário geraria um salto grande para a geração de empregos formais no Brasil.

Quanto ao futuro, outros setores de serviços e comércio ainda têm muito a crescer. Estamos vivendo uma era de pleno emprego, e daqui para frente o diferencial brasileiro será na questão da produtividade.

A desoneração da folha de pagamento pode ser o grande incentivador da capacitação de mão de obra que esta área logo vai precisar. Será preciso mais investimentos em educação para que o setor de serviços continue competitivo no mercado internacional.

Com a desoneração da folha de pagamentos, os setores beneficiados pagam o equivalente a entre 1% e 2% de seu faturamento - em vez dos 20% do pagamento da contribuição das empresas para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que existia anteriormente. Ao tirar tributos incidentes sobre os salários dos trabalhadores, o governo estimula a geração de empregos no país e melhora a competitividade das empresas brasileiras.

Sala das Sessões, de outubro de 2014.

Alfredo Kaefer
Deputado Federal
PSDB/PR



CD/14710.31030-99